

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
CNPJ: 13.284.658/0001-14



**LEI Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.**

*Sancionada  
18/01/2013*

**Dispõe sobre remuneração do Controlador Interno do Poder Executivo, no âmbito da Prefeitura Municipal de GUAJERU/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU - BA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 09/2009, art. 16, § 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“§ 5º. A remuneração deverá ser igual ao subsídio dos Secretários Municipais, fixados com base na Lei Orgânica Municipal, art. 32, inc. XXIII.”

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, em 18 de janeiro de 2013.

*Gilmar Rocha Cangussu*  
GILMAR ROCHA CANGUSSU  
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000  
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia